

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital: **1075597-75.2025.8.26.0100**
Classe: **Recuperação Judicial**
Requerente: **Mul-T-Lock do Brasil Indústria e Comércio Ltda. e outro**

Juiz de Direito Jomar Juarez Amorim

Fl. 522: última decisão.

Comprove o recolhimento da despesa referente ao cancelamento da distribuição (Provimento CSM 2.739/2024, DJE 6/5/24, p. 8, 5 Ufesp's) realizado nos autos 1066226-24.2024.8.26.0100, nos termos da decisão de fl. 690 dos autos 1177750-26.2024.8.26.0100, em 15 dias.

No mesmo prazo, emende a petição inicial, relacionando os credores extraconcursais.

Sem prejuízo, para constatar as reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial (art. 51-A da Lei 11.101/05), nomeio Excelia Consultoria e Negócios Ltda. (CNPJ 05.946.871/0001-16), representada por Maria Isabel Fontana (OAB/SP 285.743), sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º andar, sala 879, Torre I, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, Barueri-SP, e-mail contato@excelia.com.br.

Cientifique-se para realizar diligência e entregar laudo em 5 dias.

Int.

São Paulo, 09 de junho de 2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA